

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.074395/2024-33

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 209/2024

Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2028, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, ministrado pelo INSTITUTO KAIRÓS, rede privada, em Jaicós (PI), com determinações.

PROCESSO: CEE/PI Nº 249/2024

INTERESSADO: INSTITUTO KAIRÓS

E-MAIL: institutokairostecnico@gmail.com

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem

RELATORA: Consª Francisca da Rocha Barros

APROVADO EM: 03/12/2024

I – INTRODUÇÃO

O Instituto Kairós, localizado na Av. José Florêncio Luz, N.º 88, Bairro Serranópolis, CEP: 64.575-000, Jaicós (PI), mantido por Marcela Crystina Lopes de Sousa – ME, sob o CNPJ: 18.986.611/0001-16, solicita a este Conselho, por intermédio da Sra. Marcela Crystina Lopes de Sousa, CPF: 031.538.383-64, a renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado nas formas concomitante e subsequente, na modalidade presencial.

A última renovação de reconhecimento do curso em questão foi autorizada pela Resolução CEE/PI nº 137/2021, válida até 30/10/2023.

Para dar continuidade ao trâmite deste processo de renovação de reconhecimento, solicitado em 16/10/2024, foi constituída uma Comissão por meio da Portaria ADM/CEE/PI Nº 110/2024, composta por Diniz Lopes dos Santos e Polyana Silva Alves de Sousa, com o objetivo de verificar, *in loco*, as condições de funcionamento da instituição ofertante do curso.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 249/2024, em análise, encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento de solicitação de renovação de reconhecimento, assinado por Marcela Crystina Lopes de Sousa; cópias da Resolução CEE/PI nº 137/2021 do último reconhecimento do curso válido até 30/10/2023 e do Parecer CEE/PI nº 134/202; documento contendo o perfil profissional de conclusão e os indicadores fixos do curso Técnico em Enfermagem; matriz curricular autorizada; relação nominal dos alunos matriculados nas sete turmas; quadro do corpo técnico-administrativo (uma diretora, uma coordenadora pedagógica, uma coordenadora do curso de Enfermagem, uma secretária, uma zeladora e um vigia); quadro do corpo docente do Curso Técnico em Enfermagem (14 professores), com as respectivas disciplinas; relação dos equipamentos e insumos do laboratório específico do curso; relação do acervo bibliográfico; cópias dos modelos do diploma e do histórico escolar; cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral da instituição; Alvará de Localização e Funcionamento, válido até 31/12/2024; cópias dos Termos de convênios; cópia da Portaria ADM/CEE/PI nº 110/2024; Instrumental de Verificação, devidamente preenchido; relatório fotográfico dos ambientes do Instituto Kairós e questionários dos alunos.

O Instrumental de Verificação das Condições da Instituição e do Curso é datado de 17 de novembro de 2024, e os aspectos analisados pela Comissão são apresentados a seguir:

1. Organização Didático-Pedagógica: A carga horária total apresentada na matriz curricular atende às exigências mínimas do CNCT, sendo composta por 1.070 horas de aulas teóricas, 250 horas práticas e 640 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo 1.960 horas distribuídas em quatro módulos. O perfil profissional do concluinte, conforme previsto no Plano do Curso em análise, está alinhado com a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). E para a realização do estágio supervisionado foi firmado convênios com o Hospital Florisa Silva e com o Serviço Móvel de Urgência (SAMU), vale ressaltar que nem todos os alunos estão realizando estágio, haja vista que há turmas com previsão de término em 2026. A escola possui sete turmas com um total de 156 alunos concludentes e devidamente cadastrados no Sistema Nacional de Informações de Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC). A nomenclatura das disciplinas/componentes curriculares e as cargas horárias ministradas e registradas nos diários de classe estão em conformidade com a matriz curricular. As aulas e os conteúdos ministrados estão devidamente registrados nos diários de classe, com assinaturas das professoras responsáveis.

2. Organização Técnica e Docente: A coordenadora do curso é Bacharel em Enfermagem, a coordenadora pedagógica tem Bacharelado em Enfermagem e a secretária é Bacharel em Ciências Contábeis. No que diz respeito ao corpo docente, a Comissão afirma que os currículos foram analisados e que os professores são titulados e especializados para o desenvolvimento das competências previstas no perfil do egresso do curso, mas essa relatora considera pertinente destacar que, o docente que ministram a disciplina Português Aplicado à Enfermagem não possuem competência para tal, não possui graduação em Letras. O mesmo acontece com a disciplina de Legislação Aplicada à Enfermagem e História da Enfermagem que são ministradas por profissional com graduação em História e em Ciências Contábeis, portanto, não possuem competência para ministrarem tais disciplinas.

3. Instalações Físicas e Infraestrutura: O Instituto Kairós está instalado em um prédio alugado, coabitado com a Cooperativa Kairós, suas instalações física, elétrica, hidráulica e sanitárias estão em boas condições de funcionamento. Possui rampas de acessibilidade e sinalização nos ambientes cujas pinturas precisam ser renovadas, é importante destacar que a Comissão recomendou à direção da escola revitalizar a sinalização, especialmente, dos extintores e de acessibilidade; O espaço conta ainda com 10 salas de aula, com ventiladores, com capacidade para 40 estudantes, em média; diretoria; coordenação

pedagógica; sala para os professores; secretaria administrativa; auditório; sala de multimídia; sala de convivência; cantina; laboratório de informática, com dez computadores conectados à internet. A Comissão destacou que, no momento, o espaço físico desse laboratório passa por adequações. No entanto, os computadores encontram-se na biblioteca à disposição dos alunos, sem prejuízo do atendimento, e possuem programas específicos para o curso de enfermagem. Apesar disso, a Comissão recomendou a instalação de mais programas específicos do curso em análise; o laboratório específico para o curso de enfermagem, instalado em espaço amplo, com condições adequadas para atendimento, com paredes revestidas em azulejo, lavatório completo e boa climatização. Possui equipamentos suficientes para a execução das aulas e conta ainda com outros disponibilizados pelos professores. Quanto aos insumos, a escola possui apenas uma amostra, os demais, de acordo com a direção da escola, são de responsabilidade dos alunos, aspecto esclarecido no contrato no ato da matrícula, conforme registro da Comissão; a biblioteca cujo espaço físico tem condições de atendimento, o acervo bibliográfico existente corresponde à relação anexa ao processo e Dois banheiros com boas condições sanitárias e com acessibilidade.

Quanto aos questionários aplicados com os alunos, considera-se pertinente registrar a opinião dos mesmos, por exemplo: “O curso é incrível e muito importante para nossa cidade”. “[...] escola muito bem capacitada, professores excelentes, conteúdo sempre atualizado”.

É importante salientar que a Comissão atestou a conformidade do Plano do Curso com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Profissional e Tecnológica e com a Resolução CEE/PI nº 149/2022, mas recomendou a inclusão do item XI, art 25 da Resolução CNE/CP nº 1/2021, que trata do prazo máximo de integralização do curso. Recomendou também a destinação de espaço no verso do diploma para a inclusão do código do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I. Renovar o Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, na modalidade presencial, ministrado pelo Instituto Kairós, rede privada, em Jaicós (PI), até 31 de julho de 2028.

II. Determinar que a Instituição apresente neste Conselho, em até 60 (sessenta) dias:

a) A renovação da pintura da sinalização de acessibilidade e dos extintores;

b) Adquirir mais programas específicos do curso de Enfermagem;

c) Os currículos dos professores devidamente comprovados;

d) Contrate professores com as competências adequadas para que nas turmas seguintes, ministrem as disciplinas: Português Aplicado à Enfermagem, História da Enfermagem e Legislação Aplicada à Enfermagem;

e) Que a instituição atenda à exigência da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que estabelece o prazo máximo para integralização do curso.

III. Determinar à direção da escola que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

IV. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de dezembro de 2024.

Consª Francisca da Rocha Barros

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Viviane Fernandes Faria

Presidente do CEE/PI em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DA ROCHA BARROS - Matr., Conselheira**, em 06/01/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Superintendente**, em 07/01/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015947948** e o código CRC **5077984D**.